

# SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023

# PREGÃO ELETRÔNICO nº 133/2022

Aos 19 dias do mês de Abril do ano de 2023, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi, Estado de São Paulo, a Secretária Municipal de Educação, Eliana Maria da Cruz Silva, CPF nº 054.770.628-60, após a homologação do resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 133/2022, RESOLVE, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.538/2008, bem como do Edital e Anexos deste certame, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas,

Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços, ofertados pela empresa:

DETENTORA: BAZAR E PAPELARIA JOAO E MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.299.478/0001-67, estabelecida à Rua Rafael Barranco, 98, Casa 02, Estado de São Paulo, na cidade de Itapevi, no bairro Jardim Portela, CEP: 06695-060, Telefone: (11) 4142-3707, email: bazar.jm@hotmail.com, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor Jose Bernardes Neto, portador do CPF nº 043.888.208-30.

## 1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA UTILIZAÇÃO PEDAGÓGICA NAS UNIDADES ESCOLARES DE ITAPEVI, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico 133/2022.

#### Das quantidades e valores contratados: 11

|         |         |            | LOTE 02                                      | PANNESS STATE IT      | VALOR     | VALOR TOTAL  |
|---------|---------|------------|--|-----------------------|-----------|--------------|
| ITEM    | UNIDADE | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO                                    | MARCA                 | UNITÁRIO  | VALUE TOTAL  |
| II Lies |         |            | Bobina TNT 1,40cm X 50 m, na cor amarelo.    | Kariplast             | R\$ 70,00 | R\$ 3.500.00 |
| 8       | Rolo    | 50         | Bobing INT 1,40CHT X 30 H, Ha cor difference | Kariplast             | R\$ 70,00 | R\$ 3.500,00 |
| 9       | Rolo    | 50         | Bobina TNT 1,40cm X 50 m, na cor azul.       |                       | R\$ 70,00 | R\$ 3,500,00 |
| 10      | Rolo    | 50         | Bobina TNT 1,40cm X 50 m, na cor laranja.    | Kariplast             |           |              |
| 10      |         |            | Bobina TNT 1,40cm X 50 m, na cor rosa.       | Kariplast             | R\$ 70,00 | R\$ 3.500,00 |
| 11      | Rolo    | 50         | Bobing INI 1,40CH X 30 H, Ha cor 1050.       | Kariplast             | R\$ 70,00 | R\$ 3.500,00 |
| 12      | Rolo    | 50         | Bobina TNT 1,40cm X 50 m, na cor verde.      |                       | R\$ 70,00 | R\$ 3,500,00 |
|         | Rolo    | 50         | Bobina TNT 1,40cm X 50 m, na cor vermelho.   | Kariplast             |           |              |
| 13      | Rolo    | 50         | V  | ALOR TOTAL DO LOTE 02 | R\$ 2     | 21.000,00    |

1.2. Da garantia

Os produtos entregues pela contratada deverão estar em perfeito estado de fabricação, de conservação e sem nenhuma avaria, bem como, deverão estar embalados individualmente em embalagens original do fabricante, com sinalização do devido modelo, em perfeitas condições de conservação, sem sinais de violação, de umidade ou de aderência ao produto, bem como, sem nenhuma avaria. Os produtos poderão vir coletivamente em caixa de papelão com a quantidade e descrição dos materiais contidos. Caso ao contrário, constatadas dessemelhanças do que foi adquirido, no recebimento definitivo, a contratada obriga-se a repor as peças danificadas no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar a partir da comunicação por escrito.

Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau usp dos produtos ocorrerá por conta da contratada.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 133/2022



# SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4.538/2008, e da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber.
- 2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

# 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os preços a serem registrados na presente Ata referem-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.
- **3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.
- **3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
- **3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- **3.6.** Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Educação deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **3.7.** O Departamento de Compras e Licitações promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

# 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **4.1.** O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante Ordem de fornecimento, no Almoxarifado Central, localizado à Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesi SP029, 1.730 Galpão 20 Centro Logístico Itapevi Itapevi /SP, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 16:00, **em até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da emissão de cada ordem de fornecimento.
- **4.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.



# SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **4.2.1.** Ocorrendo o descrito no Item 4.2. a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.
- **4.3.** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;
- **4.4.** A CONTRATADA Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;
- **4.5.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/1993;
- **4.6.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;
- **4.7.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;
- **4.8.** À Secretaria Municipal de Educaçãocaberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:
- 4.9. Constadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Educação poderá:
- a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- b) determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

# 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado e medido, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.
- **5.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- 5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade



# SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

# 6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.
- **6.2**. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Educação.

## 6.3. Dos casos fortuitos ou de força maior

- **6.3.1.** A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- **6.3.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- **6.3.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.
- **6.3.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Educação, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- **6.3.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

#### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7°, da Lei n° 10.520/2002.



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **7.2.1.** Além da penalidade prevista no subitem 7.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.
- **7.2.1.1.** Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 7.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.
- **7.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **7.4.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7° da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até 10% sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- **7.4.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **7.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
- **7.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- **7.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Educação, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- 7.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.
- **7.7.1.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.



# SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

# 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orcamentária:

| ÓRGÃO | U.O. | U.D. | FUNÇÃO | SUB-<br>FUNÇÃO | PROGRAMA | AÇÃO | NATUREZA<br>DESPESA | DESPESA | FONTE<br>RECUPSO | CÓDIGO<br>APLICAÇÃO |
|-------|------|------|--------|----------------|----------|------|---------------------|---------|------------------|---------------------|
| 11    | 02   | 00   | 12     | 361            | 0011     | 2002 | 3.3.90.30.16        | 405     | 01               | 2200000             |
| 11    | 02   | 00   | 12     | 365            | 0011     | 2002 | 3.3.90.30.16        | 437     | 01               | 2120000             |
| 11    | 02   | 00   | 12     | 367            | 0011     | 2002 | 3.3.90.30.16        | 473     | 01               | 2400000             |
| 11    | 02   | 00   | 12     | 365            | 0011     | 2002 | 3,3,90,30,16        | 937     | 01               | 2130000             |

# 9. DO FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 10.

- 10.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.
- O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.
- 10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 10.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do PregãoEletrônico supra, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 4.538/2008.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 19 de Abril de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Eliana Maria da Cruz Silva - Secretário Municipal de Educação

BAZAR E PAPELARIA JOAO E MARIA LIDA José Bernardes Meto – Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome: Julia Cayrer Protes

Nome: formete 300 de louge. CPF: 096520998-99

Pregão Eletrônico 133/2022



# SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

# TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI SIGNATÁRIA: BAZAR E PAPELARIA JOAO E MARIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 27/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA

UTILIZAÇÃO PEDAGÓGICA NAS UNIDADES ESCOLARES DE ITAPEVI

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

# Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

# Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

## ITAPEVI, 19 DE ABRIL DE 2023

# AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Igor Soares Ebert

Cargo: Prefeito CPF: 282.233.028-02

# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Eliana Maria da Cruz Silva

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 054.770.628-60

Assinatura:



# SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

# RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

# Nome: Eliana Maria da Cruz Silva Cargo: Secretária Municipal de Educação CPF: 054.770.628-60 Assinatura: Pela contratada: Nome: Jose Bernardes Neto Cargo: Sócio Proprietário CPF: 043.888.208-30

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio

CPF: 287.561.498-32

Assinatura:

Assinatura:



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 133/2022

Aos 19 dias do mês de Abril do ano de 2023, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi, Estado de São Paulo, a Secretária Municipal de Educação, Eliana Maria da Cruz Silva, CPF nº 054.770.628-60, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 133/2022**, **RESOLVE**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.538/2008, bem como do Edital e Anexos deste certame, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas,

Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços, ofertados pela empresa:

**DETENTORA:** JM SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 44.4111.590/0001-10, estabelecida à Rua Canuto Saraiva, 783, Sala 01, Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, no bairro Mooca, CEP: 03113-010, Telefone: (11) 98087-4162, e-mail: jmsuprimentos@outlook.com, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor Gustavo Fatoreto Borges do Nascimento, portador do CPF n° 478.201.228-46.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA UTILIZAÇÃO PEDAGÓGICA NAS UNIDADES ESCOLARES DE ITAPEVI**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico 133/2022.

# 1.1. Das quantidades e valores contratados:

|      |         |            | LOTE 06   |                 |                   |                |
|------|---------|------------|---|-----------------|-------------------|----------------|
| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO   | MARCA           | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| 23   | Unidade | 1.200      | Cola branca lavável, composta por resina de PVA,<br>atóxica e teor de sólidos igual ou superior a 20%.<br>Embalagem com, no mínimo, 1 quilo. Produto com<br>certificação do INMETRO   | Zas Tras        | R\$ 15,00         | R\$ 18.000,00  |
| 24   | Caixa   | 4.900      | Giz Branco Para Lousa - caixa de 500 Unidades por<br>caixa - Tamanho mínimo do giz de 10mm de diâmetro<br>por 80mm de comprimento   | 7belo           | R\$ 33,80         | R\$ 165.620,00 |
| 25   | Caixa   | 2.100      | Giz Colorido Para Lousa Cores Sortidas - 500 Unidades<br>por caixa - Tamanho mínimo do giz de 10mm de<br>diâmetro por 80mm de comprimento   | 7belo           | R\$ 50,54         | R\$ 106.134,00 |
| 26   | Caixa   | 1.000      | Giz de cera tipo jumbo, triangular ou redondo, atóxico, não perecível, acondicionado em caixa de papel cartão resistente com peso mínimo de 115g, contendo 15 cores vivas, sendo obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermeiho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Dimensões aproximadas de 10mm diâmetro e 100 mm de comprimento. Composição: a base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Ideal para uso escolar. Estojo com abertura para visualização dos gizes. Produto certificado pelo INMETRO | Koala           | R\$ 6,93          | R\$ 6.930.00   |
| 27   | Unidade | 50         | Líquido de limpeza para quadro branco 100 ml  | Cortiarte       | R\$ 12,32         | R\$ 616,00     |
| 28   | Caixa   | 300        | Palito de sorvete com pontas arredondadas cor natural,<br>medindo aproximadamente 12cm por 1 cm de largura -<br>pacote com 200 unidades   | Gaboardi        | R\$ 9,00          | R\$ 2.700.00   |
|      |         |            |   | OTAL DO LOTE 06 | R\$ 30            | 00,000,00      |
| 1    |         |            | LOTE 07   |                 |                   |                |
| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO   | MARCA           | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| 29   | Pacote  | 150        | Papel camurça na cor amarela, medindo 40 cm x 60 cm. Embalagem plástica contendo 25 folhas. Constar na embalagem: informações do produto.   | Realce          | R\$ 32,13         | R\$ 4.819,50   |
| 30   | Pacote  | 150        | Papel camurça na cor azul, medindo 40 cm x 60 cm.   | Realce )        | R\$ 32,13         | R\$ 4.819,50   |

Pregão Eletrônico 133/2922-

1



# SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

| 32   | Pacote  | 150        | cm. Embalagem piástica contendo 25 folhas. Constar<br>na embalagem: informações do produto.   | Realce          | R\$ 33.32         | R\$ 4.998,00  |
|------|---------|------------|---|-----------------|-------------------|---------------|
| 33   | Pacote  | 200        | Papel cartão na cor azul, medindo 48 cm x 66 cm.<br>Embalagem plástica contendo 20 folhas. Constar na<br>embalagem: informações do produto.   | Realce          | R\$ 25.20         | R\$ 5.040,00  |
| 34   | Pacote  | 400        | Papel cartão na cor branco, medindo 48 cm x 66 cm.<br>Embalagem plástica contendo 20 folhas. Constar na<br>embalagem: informações do produto.   | Realce          | R\$ 25.20         | R\$ 10.080,00 |
| 35   | Pacote  | 200        | Papel cartão na cor vermelho, medindo 48 cm x 66 cm.<br>Embalagem plástica contendo 20 folhas. Constar na<br>embalagem: informações do produto  | Realce          | R\$ 25.20         | R\$ 5.040,00  |
| 36   | Pacote  | 150        | Papel color set 110gr 48x66cm c/10 cores sortidas com<br>20 folhas  | Premiatta       | R\$ 19,04         | R\$ 2.856,00  |
| 37   | Pacole  | 800        | Papel Crepom, embalagem com 10 maços, cores<br>variadas, medindo aproximadamente 48cm X 200cm.<br>Constar na embalagem: informações do produto.   | Novaprint       | R\$ 9,80          | R\$ 7.840,00  |
| 38   | Rolo    | 50         | Papel desenho A4, cor branco, 140 g/m². Embalagem contendo 20 folhas. Constar na embalagem: informações do produto  | РВ              | R\$ 7.56          | R\$ 378,00    |
| 39   | Pacote  | 150        | Papel laminado na cor azul, medindo 48 cm x 60 cm.<br>Embalagem plástica contendo 40 folhas. Constar na<br>embalagem: informações do produto.   | Realce          | R\$ 55,30         | R\$ 8.295,00  |
| 40   | Pacole  | 150        | Papel laminado na cor ouro, medindo 48 cm x 60 cm.<br>Embalagem plástica contendo 40 folhas. Constar na<br>embalagem: informações do produto.   | Realce          | R\$ 55,30         | R\$ 8.295,00  |
| 41   | Pacole  | 150        | Papel laminado na cor prata, medindo 48 cm x 60 cm.<br>Embalagem plástica contendo 40 folhas. Constar na<br>embalagem: informações do produto.  | Realce          | R\$ 55,30         | R\$ 8.295,00  |
| 42   | Pacote  | 150        | Papel laminado na cor verde, medindo 48 cm x 60 cm.<br>Embalagem plástica contendo 40 folhas. Constar na<br>embalagem: informações do produto.  | Realce          | R\$ 59,25         | R\$ 8.887,50  |
| 43   | Pacole  | 150        | Papel laminado na cor vermelha, medindo 48 cm x 60 cm. Embalagem plástica contendo 40 folhas. Constar na embalagem: informações do produto.   | Realce          | R\$ 59,25         | R\$ 8.887,50  |
| 44   | Pacote  | 150        | Papel lustroso, tipo dobradura, na cor verde, medindo<br>50 cm x 60 cm. Embalagem plástica contendo 100<br>folhas. Constar na embalagem: informações do<br>produto  | Realce          | R\$ 47,72         | R\$ 7.158,00  |
| 45   | Pacole  | 150        | Papel lustroso, tipo dobradura, na cor vermelho,<br>medindo 50 cm x 60 cm. Embalagem plástica contendo<br>100 folhas. Constar na embalagem: informações do<br>produto.  | Realce          | R\$ 47,72         | R\$ 7.158.00  |
| 46   | Pacole  | 50         | Papel Seda amarelo- formato 50/70cm pacotes com<br>100 folhas   | Novaprint       | R\$ 33,00         | R\$ 1.650,00  |
| 47   | Pacote  | 25         | Papel Seda azul- formato 50/70cm pacotes com 100 folhas   | Novaprint       | R\$ 33,00         | R\$ 825.00    |
| 48   | Pacote  | 25         | Papel Seda branco - formato 50/70cm pacotes com 100 folhas  | Novaprint       | R\$ 27,00         | R\$ 675,00    |
| 49   | Pacote  | 50         | Papel Seda verde - formato 50/70cm pacotes com 100 folhas   | Novaprint       | R\$ 31,09         | R\$ 1.554,50  |
| 50   | Pacote  | 25         | Papel Seda vermelho - formato 50/70cm, pacote com<br>100 folhas   | Novaprint       | R\$ 25,16         | R\$ 629,00    |
|      |         |            | VALOR T   | OTAL DO LOTE 07 | R\$ 1             | 13.000,00     |
| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO   | MARCA           | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 51   | Unidade | 150        | Perfurador de metal, com pintura na cor preta, e base piástica. Medindo aproximadamente 104mm x 44mm x 45mm. Com capacidade para furar até 12 folhas. Embalado individualmente em caixa.  | Galle           | R\$ 12,00         | R\$ 1.800,00  |
| 52   | Unidade | 150        | Pincel para pintura em tela; pelo sintélico, longo de<br>madeira, com virola de alumínio; tipo chato; n. 2  | Onda            | R\$ 1,76          | R\$ 264,00    |
| 53   | Unidade | 150        | Pincel para pintura em tela; pelo sintético, longo de<br>madeira, com virola de alumínio; tipo chato; n. 8  | Onda            | R\$ 1,98          | R\$ 297,00    |
| 54   | Caixa   | 1.100      | Pintura a dedo 6 cores, 30 ml, atóxico. Composição: resina de P.V.A, água, carga, pigmentos e conservante. Embalagem em caixa de papelão. Constar na embalagem: informações do produto. O licitante vencedor deverá apresentar no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos: laudo de toxicologia (metais pesados), ensaio de irritação cutânea primária, | Piralininga     | R\$ 6.62          | R\$ 7.282,00  |

2



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | Ilicitacoes@itapevi.sp.gov.br

|    |         |       | pelo INMETRO.  |                 |           |               |
|----|---------|-------|--|-----------------|-----------|---------------|
| 55 | Pacole  | 1.500 | Placa de EVA, medindo 40 cm x 60 cm x 2 mm.<br>Embalagem plástica contendo 10 cores sortidas.<br>Constar na embalagem: informações do produto.                             | Haiti           | R\$ 24,60 | R\$ 36.900,00 |
| 56 | Unidade | 70    | Tesoura de picotar 24 cm, sem ponta com lâmina zig-<br>zag. Cabo plástico com miolo emborrachado.<br>Embalagem em blister. Constar na embalagem:<br>informações do produto | Lyke            | R\$ 61,38 | R\$ 4.296,60  |
|    |         |       | VALOR TO   | OTAL DO LOTE 08 | R\$ 5     | 0.839,60      |
|    |         |       |  | VALOR TOTAL     | R\$ 4     | 43 839 60     |

#### 1.2. Da garantia

Os produtos entregues pela contratada deverão estar em perfeito estado de fabricação, de conservação e sem nenhuma avaria, bem como, deverão estar embalados individualmente em embalagens original do fabricante, com sinalização do devido modelo, em perfeitas condições de conservação, sem sinais de violação, de umidade ou de aderência ao produto, bem como, sem nenhuma avaria. Os produtos poderão vir coletivamente em caixa de papelão com a quantidade e descrição dos materiais contidos. Caso ao contrário, constatadas dessemelhanças do que foi adquirido, no recebimento definitivo, a contratada obriga-se a repor as peças danificadas no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar a partir da comunicação por escrito.

Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos ocorrerá por conta da contratada.

## 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.**A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4.538/2008, e da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber.
- **2.2.** A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

# 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **3.1.** Os preços a serem registrados na presente Ata referem-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.
- **3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.
- **3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder curaprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | Ilicitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **3.5.1**. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- **3.6.** Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Educação deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **3.7.** O Departamento de Compras e Licitações promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **4.1.** O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante Ordem de fornecimento, no Almoxarifado Central, localizado à Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesi SP029, 1.730 Galpão 20 Centro Logístico Itapevi Itapevi /SP, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 16:00, **em até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da emissão de cada ordem de fornecimento.
- **4.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.
- **4.2.1.** Ocorrendo o descrito no Item 4.2. a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preco.
- **4.3.** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;
- **4.4.** A CONTRATADA Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;
- **4.5.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/1993;
- **4.6.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;
- **4.7.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;
- **4.8.** À Secretaria Municipal de Educação caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:
- **4.9.** Constadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Educação poderá:

4



# SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- **b)** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

# 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado e medido, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.
- **5.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- **5.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

# 6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.
- **6.2**. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Educação.

# 6.3. Dos casos fortuitos ou de força maior

- **6.3.1.** A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- **6.3.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



# SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- **6.3.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.
- **6.3.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Educação, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- **6.3.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

#### 7. DAS PENALIDADES

- **7.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7°, da Lei n° 10.520/2002.
- **7.2.1.** Além da penalidade prevista no subitem 7.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.
- **7.2.1.1.** Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 7.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.
- **7.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **7.4.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até 10% sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.



## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **7.4.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **7.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
- **7.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- **7.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Educação, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **7.7.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.
- **7.7.1.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.
- **7.8.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

# 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**8.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orcamentária:

| ÓRGÃO | U.O. | U.D. | FUNÇÃO | SUB-<br>FUNÇAO | PROGRAMA | AÇÃO | NATUREZA<br>DESPESA | DESPESA | FONTE<br>RECURSO | CÓDIGO<br>APLICAÇÃO |
|-------|------|------|--------|----------------|----------|------|---------------------|---------|------------------|---------------------|
| 11    | 02   | 00   | 12     | 361            | 0011     | 2002 | 3.3.90.30.16        | 405     | 01               | 2200000             |
| 111   | 02   | 00   | 12     | 365            | 0011     | 2002 | 3.3.90.30.16        | 437     | 01               | 2120000             |
| 11    | 02   | 00   | 12     | 367            | 0011     | 2002 | 3.3.90.30.16        | 473     | 01               | 2400000             |
| 11    | 02   | 00   | 12     | 365            | 0011     | 2002 | 3.3.90.30.16        | 937     | 01               | 2130000             |

#### 9. DO FORO

**9.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

# 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.
- **10.2.** O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.
- 10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento.

Processo SUPRI 619/2022 Pregão Eletrônico 133/2022



# SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supra, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 4.538/2008.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 19 de Abril de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Eliana Maria da Cruz Silva-Secretária Municipal de Educação

GUSTAVO FATORETO BORGES
DO NASCIMENTO:47820122846
Dedos: 2023 05.16 10:39:23 -03:00

## JM SUPRIMENTOS LTDA

Gustavo Fatoreto Borges do Nascimento – Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome: Julia Cayres Protes CPF: 488 572 838 OL

Nome: Jamete Fiede Source CPF: 096520998.99



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | Ilicitacoes@itapevi.sp.gov.br

# TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

SIGNATÁRIA: JM SUPRIMENTOS LTDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 28/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA

UTILIZAÇÃO PEDAGÓGICA NAS UNIDADES ESCOLARES DE ITAPEVI

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

## ITAPEVI, 19 DE ABRIL DE 2023

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Igor Sogres Ebert

Cargo: Prefeito CPF: 282.233.028-02

# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Eliana Maria da Cruz Silva

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 054.770.628-60

Assinatura:



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2023

# PREGÃO ELETRÔNICO nº 133/2022

Aos 19 dias do mês de Abril do ano de 2023, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi, Estado de São Paulo, a Secretária Municipal de Educação, Eliana Maria da Cruz Silva, CPF nº 054.770.628-60, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 133/2022**, **RESOLVE**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.538/2008, bem como do Edital e Anexos deste certame, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas,

Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços, ofertados pela empresa:

**DETENTORA:** M8 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.487.152/0001-10, estabelecida à Avenida Conselheiro Antonio Prado, 200, Estado de São Paulo, na cidade de São Caetano do Sul, no bairro Centro, CEP: 09521-005, Telefone: (11) 93398-9968, e-mail: m8distribuidora@terra.com.br, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor Jose Antonio Braguin, portador do CPF nº 007.036.928-36.

### 1. DO OBJETO

2.

2.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA UTILIZAÇÃO PEDAGÓGICA NAS UNIDADES ESCOLARES DE ITAPEVI**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico 133/2022.

## 1.1. Das quantidades e valores contratados:

|      |         |            | LOTE 04   |              |                   |               |
|------|---------|------------|---|--------------|-------------------|---------------|
| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO   | MARCA        | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 17   | Caixa   | 3.000      | Caixa de lápis de cor, com 12 cores variadas, confeccionados com madeira de reflorestamento. Os lápis deverão ser apontados, não tóxicos, com medidas mínimas de comprimento 170mm e diâmetro de 6,9mm, sendo a mina de no mínimo 2,0mm. O produto deverá possuir certificação do INMETRO e FSC ou similar. | Green Caslle | R\$ 5,00          | R\$ 15.000,00 |

#### 1.2. Da garantia

Os produtos entregues pela contratada deverão estar em perfeito estado de fabricação, de conservação e sem nenhuma avaria, bem como, deverão estar embalados individualmente em embalagens original do fabricante, com sinalização do devido modelo, em perfeitas condições de conservação, sem sinais de violação, de umidade ou de aderência ao produto, bem como, sem nenhuma avaria. Os produtos poderão vir coletivamente em caixa de papelão com a quantidade e descrição dos materiais contidos. Caso ao contrário, constatadas dessemelhanças do que foi adquirido, no recebimento definitivo, a contratada obriga-se a repor as peças danificadas no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar a partir da comunicação por escrito.

Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos ocorrerá por conta da contratada.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

JOSE ANTONIO BRAGUIN:0070369

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO BRAGUIN:00703692836 Dados: 2023.04.24 17:23:58

-03'00'

1

2836



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **2.1.**A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4.538/2008, e da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber.
- **2.2.** A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

# 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **3.1.** Os preços a serem registrados na presente Ata referem-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.
- **3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.
- **3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
- **3.5.1**. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- **3.6.** Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Educação deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **3.7.** O Departamento de Compras e Licitações promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **4.1.** O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante Ordem de fornecimento, no Almoxarifado Central, localizado à Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesi SP029, 1.730 Galpão 20 Centro Logístico Itapevi Itapevi /SP, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 16:00, **em até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da emissão de cada ordem de fornecimento.
- **4.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

JOSE ANT ONI O BRA GUIN :007 0369 2836

Assinad o de forma digital por JOSE ANTONI O BRAGUI N:00703 692836 Dados: 2023.04. 24 17:24:17 -03'00'



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **4.2.1.** Ocorrendo o descrito no Item 4.2. a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.
- **4.3.** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;
- **4.4.** A CONTRATADA Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;
- **4.5.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/1993;
- **4.6.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;
- **4.7.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;
- **4.8.** À Secretaria Municipal de Educação caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:
- **4.9.** Constadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Educação poderá:
- **a)** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- **b)** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

# 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado e medido, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.
- **5.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- **5.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

ANT ONI O BRA

JOSE

GUIN :007

0369

2836

Assinad o de forma digital por JOSE ANTONI O BRAGUI N:00703 692836 Dados: 2023.04. 24 17:24:36



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

# 6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.
- **6.2**. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Educação.

## 6.3. Dos casos fortuitos ou de força maior

- **6.3.1.** A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- **6.3.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- **6.3.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.
- **6.3.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Educação, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- **6.3.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de ltapevi, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7°, da Lei n° 10.520/2002.

JOSE

ANTO

NIO BRAG

UIN:0 07036

92836

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO BRAGUIN: 00703692 836 Dados:

Dados: 2023.04.2 4 17:24:56 -03'00'



# SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **7.2.1.** Além da penalidade prevista no subitem 7.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.
- **7.2.1.1.** Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 7.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.
- **7.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **7.4.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7° da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente:
- b) multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até 10% sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial:
- d) multa de até 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- **7.4.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **7.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
- **7.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- **7.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Educação, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **7.7.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.
- **7.7.1.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

JOSE ANTONIO BRAGUIN:00703692836 Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO BRAGUIN:00703692836 Dados: 2023.04.24 17:25:17 - 03'00'



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**7.8.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

# 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**8.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

| ÓRGÃO | U.O. | Ų.D. | FUNÇÃO | SUB-<br>FUNÇAO | PROGRAMA | AÇÃO | NATUREZA<br>DESPESA | DESPESA | FONTE<br>RECURSO | CÓDIGO<br>APLICAÇÃO |
|-------|------|------|--------|----------------|----------|------|---------------------|---------|------------------|---------------------|
| 11    | 02   | 00   | 12     | 361            | 0011     | 2002 | 3.3.90.30.16        | 405     | 01               | 2200000             |
| 11    | 02   | 00   | 12     | 365            | 0011     | 2002 | 3.3.90.30.16        | 437     | 01               | 2120000             |
| 11    | 02   | 00   | 12     | 367            | 0011     | 2002 | 3.3.90.30.16        | 473     | 01               | 2400000             |
| 11    | 02   | 00   | 12     | 365            | 0011     | 2002 | 3.3.90.30.16        | 937     | 01               | 2130000             |

#### 9. DO FORO

**9.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

# 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.
- **10.2.** O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.
- **10.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **10.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supra, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 4.538/2008.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 19 de Abril de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Eliana Maria da Cruz Silva – Secretária Municipal de Educação

JOSE ANTONIO BRAGUIN:00703692836 Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO BRAGUIN:00703692836 Dados: 2023.04.19 12:09-56-03'00'

M8 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Jose Antonio Braguin - Proprietário

Testemunhas:

Nome: fanete Fra de Soura. CPF: 09652099890 Nome: Julia Cayres Vante CPF: 498 5728380L

6



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI SIGNATÁRIA: M8 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº: 29/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA

UTILIZAÇÃO PEDAGÓGICA NAS UNIDADES ESCOLARES DE ITAPEVI

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente a) publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAPEVI, 19 DE ABRIL DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Igor Sogres Ebert

Carao: Prefeito CPF: 282.233.028-02

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Eliana Maria da Cruz Silva

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 054.770.628-60

Assinatura:

**JOSE** ANTONIO **BRAGUIN:00** 703692836

Assinado de forma digital por JOSE **ANTONIO** BRAGUIN:00703692

836

Dados: 2023.04.24 17:25:42 -03'00'



### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

# RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

## Pelo contratante:

Nome: Eliana Maria da Cruz Silva

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 054.770.628-60

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_ Marginatura: \_\_\_\_\_\_

## Pela contratada:

Nome: Jose Antonio Braguin

Cargo: Proprietário CPF: 007.036.928-36

JOSE ANTONIO BRAGUIN:00703692836

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO BRAGUIN:00703692836

Assinatura:

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio

CPF: 287.561.498-32

Assinatura:



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2023

# PREGÃO ELETRÔNICO nº 133/2022

Aos 19 dias do mês de Abril do ano de 2023, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi, Estado de São Paulo, a Secretária Municipal de Educação, Eliana Maria da Cruz Silva, CPF nº 054.770.628-60, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 133/2022**, **RESOLVE**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.538/2008, bem como do Edital e Anexos deste certame, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas,

Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços, ofertados pela empresa:

**DETENTORA:** MAX GATE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.738.188/0001-38, estabelecida à Rua Felipe Camarao, 663, Estado de São Paulo, na cidade de Jandira, no bairro Jardim Lindomar, CEP: 06602-295, Telefone: (11) 4553-3166, e-mail: vendas@dgacomercial.com.br, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor Diorgenes Santos Rodrigues da Cruz portador do CPF nº 296.730.568-54.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA UTILIZAÇÃO PEDAGÓGICA NAS UNIDADES ESCOLARES DE ITAPEVI**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico 133/2022.

## 1.1. Das quantidades e valores contratados:

|      |         |            | LOTE 05   |       |                   |               |
|------|---------|------------|---|-------|-------------------|---------------|
| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO   | MARCA | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 18   | Pacote  | 75         | Cartolina offset na cor amarela, medindo 50 cm x 66 cm, produzida a partir de composição de celulose de fibras curtas, 180 g/m². Embalagem contendo 100 unidades. Constar na embalagem: informações do produto.       | Kaz   | R\$ 87,80         | R\$ 6.585,00  |
| 19   | Pacote  | 75         | Cartolina offset na cor azul, medindo 50 cm x 66 cm,<br>produzida a partir de composição de celulose de fibras<br>curtas, 180 g/m². Embalagem contendo 100 unidades.<br>Constar na embalagem: informações do produto. | Kaz   | R\$ 87.80         | R\$ 6.585,00  |
| 20   | Pacote  | 600        | Cartolina offset na cor branco, medindo 50 cm x 66 cm, produzida a partir de composição de celulose de fibras curtas, 180 g/m². Embalagem contendo 100 unidades. Constar na embalagem: informações do produto.        | Kaz   | R\$ 87.80         | R\$ 52.680.00 |
| 21   | Pacote  | 75         | Cartolina offset na cor rosa, medindo 50 cm x 66 cm, produzida a partir de composição de celulose de fibras curtas, 180 g/m². Embalagem contendo 100 unidades. Constar na embalagem: informações do produto.          | Kaz   | R\$ 87.80         | R\$ 6.585,00  |
| 22   | Pacote  | 75         | Cartolina offset na cor verde, medindo 50 cm x 66 cm, produzida a partir de composição de celulose de fibras curtas, 180 g/m². Embolagem contendo 100 unidades. Constar na embalagem: informações do produto.         | Kaz   | R\$ 87,80         | R\$ 6.585,00  |

1.2. Da garantia

Os produtos entregues pela contratada deverão estar em perfeito estado de fabricação, de conservação e sem nenhuma avaria, bem como, deverão estar embalados individualmente em embalagens original do fabricante, com sinalização do devido modelo, em perfeitas condições de conservação, sem sinais de violação, de umidade ou de aderência do produto, bem como, sem nenhuma avaria. Os produtos poderão vir coletivamente em



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

caixa de papelão com a quantidade e descrição dos materiais contidos. Caso ao contrário, constatadas dessemelhanças do que foi adquirido, no recebimento definitivo, a contratada obriga-se a repor as peças danificadas no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar a partir da comunicação por escrito.

Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos ocorrerá por conta da contratada.

# 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.**A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4.538/2008, e da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber.
- 2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **3.1.** Os preços a serem registrados na presente Ata referem-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.
- **3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.
- **3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
- **3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- **3.6.** Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Educação deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7. O Departamento de Compras e Licitações promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **4.1.** O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante Ordem de fornecimento, no Almoxarifado Central, localizado à Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesi SP029, 1.730 Galpão 20 Centro Logístico Itapevi Itapevi /SP, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 16:00, **em até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da emissão de cada ordem de fornecimento.
- **4.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.
- **4.2.1.** Ocorrendo o descrito no Item 4.2. a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.
- **4.3.** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;
- **4.4.** A CONTRATADA Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;
- **4.5.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/1993;
- **4.6.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;
- **4.7.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;
- **4.8.** À Secretaria Municipal de Educação caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:
- **4.9.** Constadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Educação poderá:
- a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- **b)** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado e medido, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

- **5.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- **5.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

# 6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem iustificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.
- **6.2**. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Educação.

# 6.3. Dos casos fortuitos ou de força maior

- **6.3.1.** A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- **6.3.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- **6.3.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.
- **6.3.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem easo fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Educação, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- **6.3.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7°, da Lei n° 10.520/2002.
- 7.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 7.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.
- **7.2.1.1.** Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 7.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.
- 7.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **7.4.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7° da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até 10% sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- **7.4.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **7.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
- **7.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.



# SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **7.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Educação, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **7.7.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.
- **7.7.1.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.
- **7.8.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

# 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**8.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

| ÓRGÃO | U.O. | Ų.D. | FUNÇÃO | SUB-<br>FUNÇAO | PROGRAMA | AÇÃO | NATUREZA<br>DESPESA | DESPESA | FONTE<br>RECURSO | CÓDIGO<br>APLICAÇÃO |
|-------|------|------|--------|----------------|----------|------|---------------------|---------|------------------|---------------------|
| 11    | 02   | 00   | 12     | 361            | 0011     | 2002 | 3.3.90.30.16        | 405     | 01               | 2200000             |
| 1-1-  | 02-  | . 00 | 1/2-   | 365            | 6011     | 2002 | 3.3.90.30.16        | 437     | . Oi             | 2120000             |
| 11    | 02   | 00   | 12     | 367            | 0011     | 2002 | 3.3.90.30.16        | 473     | 01               | 2400000             |
| 11    | 02   | 00   | 12     | 365            | 0011     | 2002 | 3.3.90.30.16        | 937     | 01               | 2130000             |

## 9. DO FORO

**9.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.
- **10.2.** O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.
- **10.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **10.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supra, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 4.538/2008.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

20



### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@jtapevi.sp.gov.br

Itapevi, 19 de Abril de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Eliana Maria da Cruz Silva - Secretária Municipal de Educação

MAX GATE COMERCIAL LIDA

Diorgenes Santos Rodrigues da Cruz - Proprietário

Testemunhas:

Nome: famete Jes de Sousa. CPF: 09652099899

Nome: Julia Cayres Bates CPF: 48857283801



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

SIGNATÁRIA: MAX GATE COMERCIAL LTDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 30/2023

OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA

UTILIZAÇÃO PEDAGÓGICA NAS UNIDADES ESCOLARES DE ITAPEVI

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

## ITAPEVI, 19 DE ABRIL DE 2023

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Igor Sogres Ebert

Cargo: Prefeito CPF: 282.233.028-02

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Eliana Maria da Cruz Silva

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 054.770.628-60

Assinatura:

8



# **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

# RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

# Pelo contratante:

| Nome: Eliana Maria<br>Cargo: Secretária M<br>CPF: 054.770.628-60 | da Cruz Silva<br>unicipal de Educação |
|--|---------------------------------------|
|  | 0/4/hu/82                             |
| Assinatura:  |                                       |
| Pela contratada:   |                                       |
| Nome: Diorgenes Sar  | ntos Rodrigues da Cruz/               |
| Cargo: Proprietário  |                                       |
| CPF: 296.730.568-54  |                                       |
|  |                                       |
| ,  |                                       |
| Assinatura:  |                                       |
|  |                                       |
| ORDENADOR DE DESP  | ESAS DA CONTRATANTE:                  |
| and the second to the  |                                       |
| Nome: Luiz Cláudio d   |                                       |
| Cargo: Secretario MU<br>CPF: 287.561.498-32                      | unicipal da Fazenda e Patrimônio      |
| CFF. 207.361.498-32  |                                       |
|  |                                       |
|  |                                       |
| Assinatura:  |                                       |
|  |                                       |
|  |                                       |
|  |                                       |



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 133/2022

Aos 19 dias do mês de Abril do ano de 2023, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi, Estado de São Paulo, a Secretária Municipal de Educação, Eliana Maria da Cruz Silva, CPF nº 054.770.628-60, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 133/2022**, **RESOLVE**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.538/2008, bem como do Edital e Anexos deste certame, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas,

Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços, ofertados pela empresa:

**DETENTORA:** ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.013.164/0001-04, estabelecida à Rua Doutor Flavio Bellegarde Nunes, 80, Predio 2, Estado de São Paulo, na cidade de Taubaté, no bairro Jardim Paulista, CEP: 12091-590, Telefone: (12) 3432-6006, e-mail: licitacao2@orladistribuidora.com.br, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor Orlando Abud Junior portador do CPF n° 215.090.678-33.

## 1. DO OBJETO

2

2.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA UTILIZAÇÃO PEDAGÓGICA NAS UNIDADES ESCOLARES DE ITAPEVI, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico 133/2022.

## 1.1. Das quantidades e valores contratados:

|      |         |            | LOTE 01   |                  |                   |               |
|------|---------|------------|---|------------------|-------------------|---------------|
| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO   | MARCA            | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 1    | Unidade | 30         | Almofada para carimbo; de feltro, em estojo plástico; sem entintamento; no tamanho 3, medindo aproximadamente 6,7cm x 11,0cm. Constar na embalagem: informações do produto.   | S Print          | R\$ 4.56          | R\$ 136,80    |
| 2    | Unidade | 150        | Apagador de quadro e lousa, de giz, corpo feito de madeira MDF, fibra média densidade, medindo aproximadamente: 16cm x 7cm x 5cm, com base de feltro de no mínimo 4mm. Constar na embalagem: informações do produto.  | Souza            | R\$ 4,20          | R\$ 630,00    |
| 3    | Unidade | 150        | Aplicador De Cola Quente Profissional - Uso Para<br>Colagem De Papel, Papelão, Madeira, Cortiça, Isopor,<br>Artesanato Em Geral, Bivolt (110x220 Volts), Potência<br>Mínima De 20w, Aplicador Com Gatilho Anatômico,<br>Para Refis De Cola Grosso: 11,2 Mm De Diâmetro.   | Galle            | R\$ 23.80         | R\$ 3,570,00  |
| 4    | Unidade | 500        | Barbante; de algodão cru; com 08 fios; rolo 400gr, aproximadamente 300m.  | Korea            | R\$ 12,00         | R\$ 6.000,00  |
| 5    | Pacote  | 2.000      | Bastão de cola silicone, espessura grossa de 11,3 mm,<br>medindo 300 mm de comprimento. Embalagem em<br>pacote plástico contendo 1 kg. Constar na<br>embalagem: informações do produto  | R Cola           | R\$ 49,70         | R\$ 99.400.00 |
| 6    | Unidade | 30         | Bloco flip chart folha branca, 56gr 64x88cm (c/50 fls)  | Zolar            | R\$ 37,10         | R\$ 1.113,00  |
| 7    | Unidode | 300        | Bobina de papel semiKraft 60cm x 200m x 80g/m²  | Santech          | R\$ 91,00         | R\$ 27.300,00 |
|      |         |            | VALOR   | TOTAL DO LOTE 01 | R\$ 1             | 38.149,80     |
|      |         |            | LOTE 03   |                  | 1/4/05            |               |
| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO   | MARCA            | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 14   | Unidade | 1.000      | Cademo brochura 1/4, costurado, dimensões mínimas: 140 mm x 200 mm, miolo produzido a partir de composição 100% reciclado ecologicamente (30% de aparas pós-consumo e 70% de aparas pré-consumo), cor branco, com no mínimo 96 folhas, miolo gramatura mínima: 56 g/m², com paulas e margem azuis, capa e contracapa em papelão reciclado com gramatura | Credeal          | R\$ 5,00          | R\$ 5.000,00  |

Pregão Eletrônico 133/2022



## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

| VALOR TOTAL |         |                        |   |         | R\$ 222.149,80 |               |
|-------------|---------|------------------------|---|---------|----------------|---------------|
|             |         | VALOR TOTAL DO LOTE 03 |   |         | R\$ 84.000,00  |               |
| 16          | Unidade | 4.000                  | Cademo universitário capa dura, 1 x 1 matéria, espiral, 96 folhas, pautado e margeado frente e verso. Dimensões mínimas 200mmx275mm. Miolo papel, branco, gramatura 56 g/m2. Acabamento da capa em plastificação ou verniz UV com cobertura total. Gramatura mínima de 56 g/m².   | Credeal | R\$ 9,75       | R\$ 39.000,00 |
| 15          | Unidade | 4.000                  | miolo), norma ABNT e selo FSC  Cademo brochura, costurado, dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm, miolo produzido a partir de composição 100% reciclado ecologicamente (30% de aparas pósconsumo e 70% de aparas pré-consumo), cor branco, com no mínimo 96 folhas, miolo gramatura mínima: 56 g/m², com pautas e margem azuis, capa e contracapa em papelão reciclado com gramatura mínima de 780 g/m² e revestido com papel couchê 115 g/m², plastificado. Na contra capa deverá constar as seguintes informações: marca e características do produto (formato, n.º de páginas, gramatura da capa e miolo), noma ABNT e selo FSC | Credeal | R\$ 10,00      | R\$ 40.000,00 |
|             |         |                        | mínima de 780 g/m² e revestido com papel couchê 115 g/m², plastificado. Na contra capa deverá constar as seguintes informações: marca e características do produto (formato, n.º de páginas, gramatura da capa e  |         |                |               |

1.2. Da garantia

Os produtos entregues pela contratada deverão estar em perfeito estado de fabricação, de conservação e sem nenhuma avaria, bem como, deverão estar embalados individualmente em embalagens original do fabricante, com sinalização do devido modelo, em perfeitas condições de conservação, sem sinais de violação, de umidade ou de aderência ao produto, bem como, sem nenhuma avaria. Os produtos poderão vir coletivamente em caixa de papelão com a quantidade e descrição dos materiais contidos. Caso ao contrário, constatadas dessemelhanças do que foi adquirido, no recebimento definitivo, a contratada obriga-se a repor as peças danificadas no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar a partir da comunicação por escrito.

Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos ocorrerá por conta da contratada.

# 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.**A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4.538/2008, e da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber.
- **2.2.** A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

# 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **3.1.** Os preços a serem registrados na presente Ata referem-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.
- **3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.
- **3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

ORLANDO ABUD

Assinado de forma digital por ORLANDO ABUD

JUNIOR:21509067833

JUNIOR:21509067833

Dador: 2023.05.08 10-51.35-03700\*

Pregão Eletrônico 133/2022



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 [licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
- 3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 3.6. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Educação deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7. O Departamento de Compras e Licitações promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

#### 4. DAS CONDICÕES DE ENTREGA

- 4.1. O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante Ordem de fornecimento, no Almoxarifado Central, localizado à Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesi - SP029, 1.730 -Galpão 20 – Centro Logístico Itapevi – Itapevi /SP, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 16:00, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão de cada ordem de fornecimento.
- 4.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.
- 4.2.1. Ocorrendo o descrito no Item 4.2. a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.
- 4.3. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;
- 4.4. A CONTRATADA Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;
- 4.5. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/1993;
- 4.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;



### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 4.7. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros:
- 4.8. À Secretaria Municipal de Educação caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:
- 4.9. Constadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Educação poderá:
- a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- b) determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

# 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado e medido, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme Anexo IV, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- 5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

# 6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

Processo SUPRI 619/2022

- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.
- 6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Educação.

# 6.3. Dos casos fortuitos ou de força maior

6.3.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução-contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 6.3.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 6.3.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.
- 6.3.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Educação, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- 6.3.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

#### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de ltapevi, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7°, da Lei nº 10.520/2002.
- 7.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 7.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.
- 7.2.1.1. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 7.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.
- 7.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 7.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;



### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- c) multa de até 10% sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- 7.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 7.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
- 7.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- 7.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Educação, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- 7.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.
- 7.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.
- 7.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orcamentária:

| ÓRGÃO | U.O. | U.D. | FUNÇÃO | SUB-<br>FUNÇÃO | PROGRAMA | AÇÃO | NATUREZA<br>DESPESA | DESPESA | FONTE<br>RECURSO | CÓDIGO<br>APLICAÇÃO |
|-------|------|------|--------|----------------|----------|------|---------------------|---------|------------------|---------------------|
| 11    | 02   | 00   | 12     | 361            | 0011     | 2002 | 3.3.90.30.16        | 405     | 01               | 2200000             |
| 11    | 02   | 00   | 12     | 365            | 0011     | 2002 | 3.3.90.30.16        | 437     | 01               | 2120000             |
| 11    | 02   | 00   | 12     | 367            | 0011     | 2002 | 3.3.90.30.16        | 473     | 01               | 2400000             |
| 11    | 02   | 00   | 12     | 365            | 0011     | 2002 | 3.3.90.30.16        | 937     | 01               | 2130000             |

#### 9. DO FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados aue seiam.



### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 10.

- 10.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.
- 10.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.
- 10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do PregãoEletrônico supra, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 4.538/2008.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 19 de Abril de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Eliana Maria da Cruz Silva-Secretária Municipal de Educação

ORI ANDO ABUD

ORLANDO ABUD

Assinado de forma digital por ORLANDO
ABUD JUNIOR:21509067833
Dadoe: 2023.05.08 10:54.26-03000

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Orlando Abud Junior - Diretor

Testemunhas:

Nome: Julia Cayres Protes CPF: 488 572 838 OL

7

Nome: Janete Fee de Souza. CPF: 096520998-99



# SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

# TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI SIGNATÁRIA: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 31/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA UTILIZAÇÃO PEDAGÓGICA NAS UNIDADES ESCOLARES DE ITAPEVI

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua a) execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### Damo-nos por NOTIFICADOS para: 2.

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente a) publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### ITAPEVI, 19 DE ABRIL DE 2023

# AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Igor Soares Ebert

Cargo: Prefeito CPF: 282.233.028-02

# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Eliana Maria da Cruz Silva

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 054.770.628-60

Assinatura:



# SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 |licitacoes@itapevi.sp.gov.br

# RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: Eliana Maria da Cruz Silva

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 054.770.628-60

Assinatura: \_

Pela contratada:

Nome: Orlando Abud Junior

Cargo: Diretor CPF: 215.090.678-33

ORLANDO ABUD

JUNIOR:21509067833

Dados: 2023 05.08 10.54.50 -0.3707

Assinatura:

# ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio

CPF: 287.561.498-32

Assinatura: \_\_



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 133/2022

Aos 19 dias do mês de Abril do ano de 2023, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi, Estado de São Paulo, a Secretária Municipal de Educação, Eliana Maria da Cruz Silva, CPF nº 054.770.628-60, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 133/2022**, **RESOLVE**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.538/2008, bem como do Edital e Anexos deste certame, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas,

Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços, ofertados pela empresa:

**DETENTORA:** RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.459.158/0001-39, estabelecida à Rua Doutor Flavio Bellegarde Nunes, 80, Predio 1, Estado de São Paulo, na cidade de Taubaté, no bairro Jardim Paulista, CEP: 12091-590, Telefone: (12) 3413-3392, e-mail: pedidos@rvndistribuidora.com.br, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor Rivaldo Valerio Neto, portador do CPF nº 199.088.858-55.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA UTILIZAÇÃO PEDAGÓGICA NAS UNIDADES ESCOLARES DE ITAPEVI**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico 133/2022.

### 1.1. Das quantidades e valores contratados:

Processo SUPRI 619/2022

|      |         |            | LOTE 09  |             |                   |              |  |  |  |
|------|---------|------------|--|-------------|-------------------|--------------|--|--|--|
| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO  | MARCA       | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |  |  |  |
| 57   | Caixa   | 90         | Tinta guache na cor amareta 250 ml caixa com 6 unidades, composição pigmentos atóxicos, água espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol. O produto deverá possuir certificação do INMETRO.   | Piratininga | R\$ 40.00         | R\$ 3.600.00 |  |  |  |
| 58   | Caixa   | 90         | Tinta guache na cor azul 250 ml caixa com 6 unidades, composição pigmentos atáxicos, água espessante, carga inerte, conservante tipo benzoliazol. O produto deverá possuir certificação do INMETRO.  | Piratininga | R\$ 40,00         | R\$ 3.600,00 |  |  |  |
| 59   | Caixa   | 90         | Tinta guache na cor branca 250 ml caixa com 6 unidades, composição pigmentos atóxicos, água espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol. O produto deverá possuir certificação do INMETRO.  | Piralininga | R\$ 40,00         | R\$ 3.600,00 |  |  |  |
| 60   | Caixa   | 90         | Tinta guache na cor preta 250 ml caixa com 6 unidades, composição pigmentos atóxicos, água espessante, carga inerte, conservante tipo benzoliazol. O produto deverá possuir certificação do INMETRO.   | Piratininga | R\$ 40,00         | R\$ 3.600,00 |  |  |  |
| 61   | Caixa   | 90         | Tinta guache na cor verde 250 ml caixa com 6 unidades, composição pigmentos atóxicos, água espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol. O produto deverá possuir certificação do INMETRO.   | Piralininga | R\$ 40,00         | R\$ 3.600,00 |  |  |  |
| 62   | Caixa   | 90         | Tinta guache na cor vermelha 250 ml caix com 6 unidades, composição pigmentos atóxicos, água espessante, carga inerte, conservante tipo benzofiazol. O produto deverá possuir certificação do INMETRO.   | Piratininga | R\$ 40,00         | R\$ 3.600,00 |  |  |  |
| 63   | Unidade | 18         | Tinta para carimbo, na cor azul, frasco plástico de 40 ml. Composição: água, corante orgânico, glicol e conservantes. Embalagem em caixa de papelão contendo 12 unidades. Constar na embalagem: informações do produto. O licitante vencedor deverá apresentar no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos: laudo de toxicologia (metais pesados), emilido por laboratório credenciado pelo INMETRO | Radex       | R\$ 57,00         | R\$ 1.026.00 |  |  |  |

1



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

|          |         |    | pesados), emilido por laboratório credenciado pelo INMETRO.  | OTAL DO LOTE 09 | R\$ 2     | 3.652,00     |
|----------|---------|----|--|-----------------|-----------|--------------|
| 64 Unido | Unidade | 18 | Tinta para carimbo, na cor preta, frasco plástico de 40 ml. Composição: água, corante orgânico, glicol e conservantes. Embalagem em caixa de papelão contendo 12 unidades. Constar na embalagem: informações do produto. O licitante vencedor deverá apresentar no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos: laudo de toxicologia (metais | Radex           | R\$ 57.00 | R\$ 1.026.00 |

1.2. Da garantia

Os produtos entregues pela contratada deverão estar em perfeito estado de fabricação, de conservação e sem nenhuma avaria, bem como, deverão estar embalados individualmente em embalagens original do fabricante, com sinalização do devido modelo, em perfeitas condições de conservação, sem sinais de violação, de umidade ou de aderência ao produto, bem como, sem nenhuma avaria. Os produtos poderão vir coletivamente em caixa de papelão com a quantidade e descrição dos materiais contidos. Caso ao contrário, constatadas dessemelhanças do que foi adquirido, no recebimento definitivo, a contratada obriga-se a repor as peças danificadas no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar a partir da comunicação por escrito.

Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos ocorrerá por conta da contratada.

### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.**A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4.538/2008, e da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber.
- 2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **3.1.** Os preços a serem registrados na presente Ata referem-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.
- **3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.
- **3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 3.6. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Educação deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7. O Departamento de Compras e Licitações promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

#### 4. DAS CONDICÕES DE ENTREGA

- 4.1. O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante Ordem de fornecimento, no Almoxarifado Central, localizado à Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesi - SP029, 1.730 -Galpão 20 – Centro Logístico Itapevi – Itapevi /SP, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 16:00, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão de cada ordem de fornecimento.
- 4.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.
- 4.2.1. Ocorrendo o descrito no Item 4.2. a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.
- 4.3. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;
- 4.4. A CONTRATADA Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou/a/ terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;
- 4.5. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/1993;
- 4.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;
- 4.7. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros:
- 4.8. À Secretaria Municipal de Educação caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:
- 4.9. Constadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Educação poderá:



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- b) determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

# 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado e medido, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme Anexo IV, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- 5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

# 6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.
- 6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Educação.

# 6.3. Dos casos fortuitos ou de força maior

- 6.3.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 6.3.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 6.3.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.
- 6.3.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Educação, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- 6.3.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

#### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7°, da Lei nº 10.520/2002.
- 7.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 7.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.
- 7.2.1.1. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 7.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.
- 7.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 7.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, seim prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até 10% sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 [licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- 7.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 7.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
- 7.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- 7.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Educação, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- 7.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.
- 7.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.
- 7.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação 8.1. orcamentária:

| U.O. | U.D.           | FUNÇÃO                  | SUB-   | PROGRAMA   | AÇÃO   | NATUREZA<br>DESPESA  | DESPESA  | FONTE<br>RECURSO   | CÓDIGO<br>APLICAÇÃO   |
|------|----------------|-------------------------|--|--|--|--|--|--|---|
| 02   | 00             | 12                      | 361  | 0011   | 2002   | 3.3.90.30.16   | 405  | 01   | 2200000   |
|      | 31250          | 12                      | 365  | 0011   | 2002   | 3.3.90.30.16   | 437  | 01   | 2120000   |
|      | 1 220          | 12                      | 367  | 0011   | 2002   | 3.3.90.30.16   | 473  | 01   | 2400000   |
|      |                | 071034                  | 345  | 0011   | 2002   | 3.3.90.30.16   | 937  | 01   | 2130000   |
|      | 02<br>02<br>02 | 02 00<br>02 00<br>02 00 | 02 00 12<br>02 00 12<br>02 00 12<br>02 00 12 | U.O.         U.D.         FUNÇAO         FUNÇAO           02         00         12         361           02         00         12         365           02         00         12         367 | U.O.         U.D.         FUNÇÃO         FUNÇÃO         PROGRAMA           02         00         12         361         0011           02         00         12         365         0011           02         00         12         367         0011 | U.O.         U.D.         FUNÇÃO         FUNÇÃO         PROGRAMA         AÇÃO           02         00         12         361         0011         2002           02         00         12         365         0011         2002           02         00         12         367         0011         2002 | U.O.         U.D.         FUNÇÃO         PROGRAMA         AÇÃO         DESPESA           02         00         12         361         0011         2002         3.3.90.30.16           02         00         12         365         0011         2002         3.3.90.30.16           02         00         12         367         0011         2002         3.3.90.30.16 | U.O.         U.D.         FUNÇÃO         PROGRAMA         AÇÃO         DESPESA         DESPESA           02         00         12         361         0011         2002         33.90.30.16         405           02         00         12         365         0011         2002         33.90.30.16         437           02         00         12         367         0011         2002         3.3.90.30.16         473 | U.O.         U.D.         FUNÇÃO         SUB-<br>FUNÇÃO         PROGRAMA         AÇÃO         NATIONAL DESPESA         DESPESA         RECURSO           02         00         12         361         0011         2002         3.3.90.30.16         405         01           02         00         12         365         0011         2002         3.3.90.30.16         437         01           02         00         12         367         0011         2002         3.3.90.30.16         473         01 |

#### 9. DO FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.
- O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no

Processo SUPRI 619/2022



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 [licitacoes@itapevi.sp.gov.br

mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

- Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á 10.3. o do vencimento.
- Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supra, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 4.538/2008.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 19 de Abril de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Eliana Maria da Cruz Silva–Secretária Municipal de Educação

RIVALDO VALERIO Assinado de forma digital por RIVALDO VALERIO

NETO:19908885855 Dados: 2023.04.20 10:46.56 -03:00

**RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** 

Rivaldo Valerio Neto - Diretor

Testemunhas:

Nome: Julia Cayres Prates CPF: 488 572838 OL

Nome: fanite fcode Source CPF: 096520998.99



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 [licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI SIGNATÁRIA: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 32/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA UTILIZAÇÃO PEDAGÓGICA NAS UNIDADES ESCOLARES DE ITAPEVI

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

# Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua a) execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

# Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente a) publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

#### ITAPEVI, 19 DE ABRIL DE 2023

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Igor Soares Ebert

Cargo: Prefeito CPF: 282.233.028-02

# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Eliana Maria da Cruz Silva

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 054.770.628-60

Assinatura:

RIVALDO VALERIO Assinado de forma digital por RIVALDO VALERIO NETO:19908885855 NETO:19908885855 Dados: 2023:04:20:10:47:12-03:00



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | Ilicitacoes@itapevi.sp.gov.br

# RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: Eliana Maria da Cruz Silva
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 054.770.628-60

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Rivaldo Valerio Neto
Cargo: Diretor
CPF: 199.088.858-55

RIVALDO VALERIO RIVALOO VALERIO NETO: 1990888585 NETO: 199088585 NET